PROCESSO Nº 30.086/2023-PMM.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 88/2023-CPL/PMM.

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de alimentos perecíveis (hortifrúti, polpas de frutas, ovos e pães), para atendimento dos Hospitais e demais unidades vinculadas ao fundo Municipal de Saúde de Marabá.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

RECURSOS: Erários municipal e federal.

PARECER N° 889/2023-CONGEM

1. INTRODUÇÃO

Vieram os autos para análise do procedimento licitatório constante no **Processo nº 30.086/2023-PMM**, na modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) nº 88/2023-CPL/PMM**, do tipo **Menor Preço por Item**, requisitado pela **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**, cujo objeto é o *registro de preços para eventual aquisição de alimentos perecíveis (hortifrúti, polpas de frutas, ovos e pães), para atendimento dos hospitais e demais unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Marabá*, sendo instruído pelo órgão requisitante e pela Coordenação Permanente de Licitação (CPL/PMM), conforme especificações constantes no edital, seus anexos e outros documentos.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização do pregão foram dotados de legalidade, respeitando os demais princípios da Administração Pública.

Além disso, visa avaliar as propostas vencedoras e suas conformidades com os preceitos do edital, das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros fiscal e trabalhista e de demonstrações contábeis, para comprovação da regularidade e exequibilidade de uma futura contratação.

O processo em epígrafe encontra-se devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo, ao tempo desta apreciação, 1.374 (mil trezentas e setenta e quatro) laudas, reunidas em 08 (oito) volumes.

Passemos a análise.

2. DA FASE INTERNA

Preceitua o *caput* do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 que os processos administrativos que versam sobre procedimentos licitatórios deverão ser autuados, protocolados e numerados, bem como conter a designação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação.

No que diz respeito à fase interna do **Processo Administrativo nº 30.086/2023-PMM**, constatamos que foram atendidas as exigências legais acima aduzidas, sendo possível atestar que o processo foi devidamente autuado e instruído com a documentação necessária, conforme será melhor explicitado ao curso da presente análise.

2.1 Das Justificativas, Autorizações e Termos de Compromisso

A Secretária Municipal de Saúde, Sra. Monica Borchart Nicolau, autorizou o início dos trabalhos procedimentais para realização do certame e eventuais aquisições por meio de Termo que consta à fl. 39.

Ademais, a requisitante justificou a necessidade de aquisição do objeto, o qual tem fito no cumprimento dos Direitos Humanos Fundamentais de alimentação e nutrição, argumentando, em suma que *"[...] tal aquisição ocupa papel de destaque dentro do sistema de compras da Secretaria Municipal de Saúde, vez que o objeto se trata de alimentos imprescindíveis para a manutenção dos hospitais e demais unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde"* (fl. 41).

Presente nos autos Justificativa de Consonância com o Planejamento Estratégico (fls. 42-44), onde a SMS informa a necessidade de contratação do objeto por ser um investimento de suma importância para o cumprimento das metas estabelecidas pela administração municipal, como parte do processo de desenvolvimento da cidade e estando em acordo com o Plano Plurianual (PPA) do quadriênio vigente.

Verificamos a juntada de justificativa para uso do Sistema de Registro de Preços - SRP (fls. 45-46), com fulcro no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, e no art. 3º do Decreto Municipal nº 44/2018, os quais dispõem sobre as premissas para que a Administração Pública adote tal modelagem em suas licitações/contratações. O documento expressa que tal forma promove maior eficiência administrativa, uma vez que por meio do uso do SRP há a redução na quantidade de licitações para um mesmo objeto, além da possibilidade de aquisições conforme os incisos

I e IV da disciplina local supracitada, uma vez o fornecimento ser frequente, mas não ser possível mensurar com antecedência quantitativos, que deverão ser conforme a necessidade da contratante.

Observamos nos autos Termos de Compromisso e Responsabilidade para a fiscalização de contratos administrativos advindos do certame, subscrito pelos servidores da SMS, Sr. Fabrizzio Goes Bastos, Sra. Alciléia Gomes Tartaglia Brito e a Sra. Iara de Sousa Pereira (fl. 280, vol. II), e para o acompanhamento de saldos da(s) Ata(s) de Registro de Preço(s) – ARP(s) do procedimento administrativo e confecção dos contratos administrativos pertinentes, assinado pelos servidores Sra. Edinusia Dias da Silva, Sra. Mariana Costa de Souza e Sr. Paulo Ricardo Patrocinio Puccini (fl. 281, vol. II).

Em oportunidade, fazemos a ressalva que caso ocorra substituição de servidor(es) constante(s) no(s) Termo(s) de Compromisso e Responsabilidade no decorrer do processo, deverá ser providenciado novo documento, a ser devidamente subscrito pelo(s) servidor(es) designado(s) para tais funções.

Assim, conclusos os tramites internos de planejamento no âmbito da requisitante, consta nos autos o Memorando nº 390/2023-COMPRAS/SMS (fl. 02), subscrito pela Secretária Municipal de Saúde, solicitando à Coordenação Permanente de Licitação (CPL/PMM) a instauração de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços visando as possíveis aquisições.

2.2 Da Documentação Técnica

Em atendimento ao art. 3º, IV do Decreto Federal nº 10.024/2019, a SMS contemplou os autos com o Estudo Técnico Preliminar[1] (fls. 03-38), trazendo à baila parâmetros como a necessidade da contratação, estimativas, levantamento de mercado, descrição da solução, resultados pretendidos, gerenciamento de riscos e outros.

O Termo de Referência contém cláusulas necessárias à execução do pregão e aquisição do objeto, tais como justificativa, especificações do objeto, requisitos de contratação, critérios de aceitação do objeto, obrigações da contratante e da contratada, pagamento, reajusto, sanções administrativas, vigência da Ata de Registro de Preços, dentre outras, além de anexo para controle de entrega dos alimentos e descritivo dos itens e suas quantidades (fls. 282-312, vol. II).

In casu, para melhor expressar a média de valores praticados no mercado e para aferição da vantajosidade, a pesquisa preliminar de preços utilizou como referência os valores obtidos junto ao Banco de Preços[2], consolidados em Relatório de Cotação (fls. 47-199, vol. I e 203-247, vol. II).

[1] Documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência.
[2] Banco de Preços ®– Sistema pago utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, para auxiliar na pesquisa de preços. Esta ferramenta disponibiliza analiticamente informações detalhadas das aquisições públicas, permitindo a pesquisa de preços médios por produto ou serviço pretendido.

Com os dados amealhados, foi gerada a Planilha de Média de Preços (fls. 248-259, vol. II), base para a confecção do Anexo II do Edital (fls. 467-477, vol. III), indicando os itens e suas descrições, as unidades de contratação, as quantidades, bem como os preços unitários e totais por item, resultando no **valor estimado do objeto do certame em R$ 4.469.085,36** (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos). Ressaltamos que o objeto é composto por 80 (oitenta) itens.

A intenção do dispêndio com o objeto foi oficializada por meio da Solicitação de Despesa nº 20230906005 (fls. 324-328, vol. II).

Juntadas aos autos cópias: das Leis Municipais nº 17.761/2017 (fls. 330-332, vol. II) e nº 17.767/2017 (fls. 333-335, vol. II), que dispõem sobre a organização da estrutura administrativa do poder executivo de Marabá; da Portaria n° 929/2023-GP (fl. 329, vol. II), que nomeia a Sra. Monica Borchart Nicolau como Secretária Municipal de Saúde; e da Portaria nº 1.008/2023-GP (fls. 337-338, vol. II), que designa os servidores para compor a Coordenação de Licitações da Prefeitura Municipal de Marabá. Ademais, verificamos os atos de designação e aquiescência da pregoeira e equipe de apoio, sendo indicada a Sra. Antonia Barroso Mota Gomes a presidir o certame (fls. 340 e 341, vol. II).

Pelo exposto nos itens 2.1 e 2.2 deste parecer, constatamos atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, no que tange à observância de procedimentos na fase preparatória do Pregão.

2.3 Da Dotação Orçamentária

Foi apresentada a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (fl. 40), onde o titular da SMS, na condição de ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde - FMS, afirma que a execução do objeto não comprometerá o orçamento do corrente ano (2023), além de estar em consonância com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e ter compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com o Plano Plurianual (PPA).

A despeito de na licitação para registro de preços ser dispensada a indicação de dotação orçamentária - sendo esta exigida somente para a formalização de contrato(s), verifica-se a juntada aos autos do Saldo das Dotações destinadas ao Fundo Municipal de Saúde de Marabá (fls. 260-277, vol. II) para o ano de 2023 e o Parecer Orçamentário nº 745/2023-SEPLAN (fl. 278, vol. II) referente ao exercício financeiro de 2023, indicando existência de crédito orçamentário, bem como que as despesas correrão pelas seguintes rubricas:

061201.10 122 0001 2.045 – Manutenção Secretária Municipal de Saúde;
061201.10.302.0012.2.055 – Atenção de Média e Alta Complexidade – MAC/SIH/CAPSi;
Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Subelemento:
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.

Da análise orçamentária, **conforme dotações e elemento indicados às fls. 260 e 269, vol. II**, observamos não haver compatibilização entre o gasto pretendido com a aquisição e o saldo consignado para tal no orçamento da SMS, uma vez que o elemento de despesa acima citado não compreende valor para cobertura total do montante estimado, pelo que orientamos a devida cautela por parte da requisitante, de modo que não extrapole a previsão orçamentária respectiva, a qual deverá, contudo, ser ratificada quando da formalização de contrato(s), para fins de atendimento ao §2º do art. 7º do Decreto 7.892/2013.

Neste sentido, cumpre-nos ressaltar que eventuais divergências entre o valor estimado da despesa e o valor total do saldo apresentado não significa insuficiência de dotação orçamentária para custeio das contratações pretensas, uma vez que as informações orçamentárias são liberadas após a confirmação da suficiência de recursos, cuja dotação pode, eventualmente com fulcro nos Art. 4º e 5º da Lei Orçamentária Anual – LOA nº 18.168/2022[3], receber créditos adicionais suplementares ou sofrer remanejamento, de modo a suprir as fichas deficitárias.

Contudo, em se tratando de um procedimento para Registro de Preços, bem como considerando a proximidade de término do exercício financeiro 2023 e eventuais contratações em 2024, compete-nos orientar seja atestado pelo ordenador de despesas, quando oportuno, a superveniência de dotação orçamentária para a finalidade do objeto contratual. De igual sorte, deverá ser apresentado Saldo de Dotações contemporâneo (2024).

2.4 Da Análise Jurídica

No que tange à escolha da modalidade licitatória e ao aspecto jurídico e formal das minutas do edital (fls. 342-373, vol. II), da Ata de Registro de Preços – ARP (fls. 396-397, vol. II) e do Contrato (fls. 398-399, vol. II e fls. 403-410, vol. III), a Procuradoria Geral do Município manifestou-se em 01/11/2023, por meio do Parecer/2022-PROGEM (fls. 412-417, vol. III e 418-423, vol. III/cópia), atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito.

Atendidas, desta feita, as disposições contidas no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

[3] Lei nº 18.168/2022. Estima a receita e fixa a despesa do município de Marabá, estado do Pará, para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providencias. Disponível em: http://www.governotransparente.com.br/transparencia/documentos/44669490/download/24412/Lei%20n%C2%BA%2018.168-2022%20+%20Anexos.pdf.

2.5 Do Edital

O instrumento convocatório do Pregão Eletrônico (SRP) nº 88/2023-CPL/PMM e seus anexos (fls. 424-489, vol. III) se apresenta devidamente datado do dia 06/11//2023, rubricado e assinado física e digitalmente pela autoridade competente que o expediu, em conformidade às disposições contidas no §1º do artigo 40, da Lei nº 8.666/1993.

Dentre as informações pertinentes, destaca-se que consta em tal instrumento a data de abertura da sessão pública para dia **22 de novembro de 2023**, às 09:00 horas (horário de Brasília-DF), via internet, no Portal de Compras Governamentais do Governo Federal (ComprasNet).

2.6 Da Aplicação da Lei Complementar nº 147/2014

O Edital do Pregão em análise é composto por itens de ampla participação, itens de cota reservada para Microempresas/Empresas de Pequeno Porte (MEs/EPPs) e itens destinados exclusivamente para concorrência entre MEs/EPPs.

Tal sistemática de designação dos itens do objeto tem fito no atendimento da Lei Complementar nº 123/2006, que permite o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como das alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014, que estabelece a destinação de exclusividade de participação às ME/EPP quando o valor do item de contratação pretendida não exceder a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - conforme preconiza o seu artigo 48, inciso I[4] -, além da reserva de cota de até 25% (vinte e cinco inteiros por cento) para concorrência exclusiva de tais portes empresarial nos bens de natureza divisível cujos valores ultrapassem o teto determinado - tal como disposto no inciso III[5] do referido artigo.

In casu, conforme se depreende do Anexo II do edital em análise (fls. 467-477, vol. III), verifica-se o atendimento a ambos os incisos do dispositivo legal epigrafado, uma vez que – como previsto no inciso I -, há designação de exclusividade de participação de MEs/EPPs para os itens de contratação com valor até o limite estabelecido (itens 1-4, 7, 10, 15, 16-18, 21, 24-29, 32, 37-40, 43,50-52, 55-64, 73-75 e 80), bem como há reserva de cotas de até 25% (vinte e cinco inteiros por cento) do quantitativo individual para concorrência exclusiva de MEs/EPPs nos bens cujos valor total ultrapassou o teto, dando origem aos itens vinculados (05/06, 08/09, 11/12, 13/14, 19/20, 22/23, 30/31, 33/34, 35/36, 41/42, 44/45, 46/47, 48/49, 53/54, 65/66, 67/68, 69/70, 71/72, 76/77, 78/79), sendo estes “espelhados” (idênticos).

[4] Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - **deverá** realizar processo licitatório destinado **exclusivamente** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). *Grifamos.*

[5] III - Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3. DA FASE EXTERNA

Essa fase é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório deixa o âmbito interno da Administração Pública e passa a provocar efeitos no meio social.

No que concerne à fase externa do **Pregão Eletrônico (SRP) nº 88/2023-CPL/PMM**, observamos que foram atendidas as exigências preconizadas pela legislação pertinente, uma vez que houve a devida divulgação do certame, as empresas licitantes respeitaram os prazos estipulados pelo edital e a Sessão do Pregão procedeu-se dentro da normalidade desejada, de acordo com os tópicos explanados a seguir.

3.1 Da Divulgação do Certame (Publicidade)

A fase externa da licitação inicia-se com a publicação do instrumento convocatório para conhecimento às possíveis empresas interessadas, concedendo-as tempo hábil para confecção de propostas e reunião das condições de participação na disputa.

A Administração providenciou a divulgação do certame por meios oficiais, conforme se comprova pelas publicações a seguir relacionadas na Tabela 1:

MEIO DE PUBLICAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA ANUNCIADA PARA O CERTAME	OBSERVAÇÕES (Todas as Publicações no Vol. III)
ComprasNet	07/11/2023	22/11/2023	Aviso de Licitação (fl. 508)
Diário Oficial da União – DOU nº 211, Seção 3	07/11/2023	22/11/2023	Aviso de Licitação (fl. 509)
Diário Oficial do Estado do Pará - IOEPA nº 35.598	07/11/2023	22/11/2023	Aviso de Licitação (fl. 510)
Jornal Amazônia	07/11/2023	22/11/2023	Aviso de Licitação (fl. 511)
Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará - FAMEP nº 3367	07/11/2023	22/11/2023	Aviso de Licitação (fl. 512)
Portal da Transparência PMM/PA	-	22/11/2023	Resumo de Licitação (fls. 514-516)
Portal dos Jurisdicionados TCM-PA	-	22/11/2023	Resumo da Licitação (fls. 517-527)

Tabela 1 - Lista de publicações do aviso de licitação do Pregão Eletrônico (SRP) nº 88/2023-CPL/PMM, Processo nº 30.086/2023-PMM.

Da análise dos autos, verifica-se que a data de efetivação dos atos satisfaz ao intervalo mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a última data de disponibilização do edital e aviso de licitação em meio oficial, e a data designada para a realização da sessão de abertura do certame, em conformidade às disposições contidas no *caput* do art. 20 c/c art. 25 do Decreto nº 10.024/2019, regulamentador do Pregão em sua forma Eletrônica.

3.2 Da Sessão do Pregão Eletrônico

Conforme Ata da Sessão do **Pregão Eletrônico (SRP) nº 88/2023-CPL/PMM** (fls. 1.152-1.199, vol. VI e 1.204-1.352, vol. VII), em **22/11/2023**, às 09h00, iniciou-se o ato público *on-line* com a participação das empresas interessadas na licitação *para o registro de preços para eventual aquisição de alimentos perecíveis (hortifrúti, polpas de frutas, ovos e pães), para atendimento dos Hospitais e demais unidades vinculadas ao fundo Municipal de Saúde de Marabá*.

Depreende-se de tal Ata, bem como do documento Declarações (fls. 1.363-1.364, vol. VII), que 12 (doze) empresas participaram do certame.

A abertura se deu com a divulgação das propostas comerciais previamente apresentadas pelas participantes no sistema eletrônico de licitações públicas (*ComprasNet)*, as quais foram submetidas a classificação. Ato contínuo, deu-se início à fase competitiva (de lances) e de negociação com a pregoeira, sendo posteriormente julgadas as propostas e verificados os documentos de habilitação das empresas que ofereceram os menores preços para cada item licitado.

Assim, dos atos praticados durante as sessões do pregão, foram obtidos os resultados por fornecedor (fls. 1.354-1.361, vol. VII), conforme disposto na Tabela 2 a seguir:

EMPRESAS	QUANTIDADE DE ITENS ARREMATADOS	ITENS ARREMATADOS	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR (R$)
GAMELEIRA COM. E SERVIÇOS LTDA	03	08, 19 e 67	188.044,20
BELICHE LTDA	14	07, 35, 37, 39, 46, 47, 8, 49, 51, 7, 73, 78,79 e 80	669.404,40
M. DA C. RODRIGUES DE LIMA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	03	42, 63, e 64	65.085,00
H. MIX – COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	38	01, 02, 03, 04, 05, 06, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 40, 43, 44, 45, 52, 53, 54, 55, 56, 74, 76 e 77	1.163.646,54
L B R COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	01	57	38.364,000
R. B. C. COMERCIO ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	04	09, 10, 20 e 68	89.059,44
A. SAMPAIO NOVAIS	16	14, 25, 26, 38, 41, 58, 59, 60, 61, 62, 65, 66, 69, 71, 72 e 75	630.492,00
TOTAL DE ITENS ARREMATADOS	**79**	**VALOR GLOBAL**	**2.844.095,58**

Tabela 2 - Resultado por licitante. Itens vencidos e valores totais propostos. Pregão Eletrônico (SRP) nº 88/2023-CPL/PMM, Processo nº 30.086/2023-PMM.

Divulgado o resultado da sessão, foi concedido prazo recursal em atendimento ao disposto no art. 44, do Decreto nº 10.024/2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16h00 do

dia 28 de novembro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada.

A empresa L B R COMERCIO E SERVIÇOS LTDA manifestou intenção de recurso (fl.1.366, vol. VII), contudo não apresentou suas razões recursais, de modo que o resultado da sessão se manteve inalterado (fls. 1.371-1.373, vol. VIII).

3.3 Do Item Fracassado

Observa-se da Ata da Sessão do Pregão em análise que o item **50** restou **FRACASSADO**, uma vez que foi cancelado no julgamento por não haver propostas em condições de aceitabilidade. Desta feita, dos 80 (oitenta) itens previstos no instrumento convocatório, 79 (setenta e nove) foram arrematados e deverão fazer parte das Atas de Registro de Preços.

4. DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

Da análise dos valores das propostas vencedoras, constatou-se que os mesmos estão em conformidade com os constantes no Anexo II (Objeto) do edital, estando inferiores aos preços de referência para todos os itens, conforme resumido na Tabela 3 adiante.

O referido rol contém os itens do Pregão Eletrônico (SRP) nº 88/2023-CPL/PMM de forma sequencial, suas descrições e as quantidades previstas para cada, os valores individuais e totais (estimados e arrematados), o percentual de redução em relação aos valores estimados e as empresas arrematantes por item.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R$)	Valor Unitário Arrematado (R$)	Valor Total Estimado (R$)	Valor Total Arrematado (R$)	Red. (%)	Empresa Vencedora
1	Abacate	Kg.	6.540	8,47	**5,08**	55.393,80	**33.223,20**	40,02	H.MIX-COMERCIO LTDA
2	Abacaxi	Kg.	6.540	4,42	**3,26**	28.906,80	**21.320,40**	26,24	H.MIX-COMERCIO LTDA
3	Abóbora	Kg.	7.920	6,46	**3,87**	51.163,20	**30.650,40**	40,09	H.MIX-COMERCIO LTDA
4	Abobrinha	Kg.	5.940	8,33	**4,94**	49.480,20	**29.343,60**	40,70	H.MIX-COMERCIO LTDA
5	Acelga	Maço	4.455	15,32	**9,19**	68.250,60	**40.941,45**	40,01	H.MIX-COMERCIO LTDA
6	Acelga	Maço	1.485	15,32	**9,19**	22.750,20	**13.647,15**	40,01	H.MIX-COMERCIO LTDA

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R$)	Valor Unitário Arrematado (R$)	Valor Total Estimado (R$)	Valor Total Arrematado (R$)	Red. (%)	Empresa Vencedora
7	Alface	Maço	11.760	5,50	**3,99**	64.680,00	**46.922,40**	27,45	BELICHE LTDA
8	Alho	Kg.	2.700	26,59	**19,60**	71.793,00	**52.920,00**	26,29	GAMELEIRA COM. LTDA
9	Alho	Kg.	900	26,59	**19,80**	23.931,00	**17.820,00**	25,54	R.B.C. ATACADISTA LTDA
10	Apresuntado	Kg.	960	23,05	**19,80**	22.128,00	**19.008,00**	14,10	R.B.C. ATACADISTA LTDA
11	Banana da terra	Kg.	4.500	13,78	**7,15**	62.010,00	**32.175,00**	48,11	H.MIX-COMERCIO LTDA
12	Banana da terra	Kg.	1.500	13,78	**7,15**	20.670,00	**10.725,00**	48,11	H.MIX-COMERCIO LTDA
13	Banana prata	Kg.	14.130	8,96	**5,29**	126.604,80	**74.747,70**	40,96	H.MIX-COMERCIO LTDA
14	Banana prata	Kg.	4.710	8,96	**5,00**	42.201,60	**23.550,00**	44,20	A. SAMPAIO NOVAIS
15	Batata doce	Kg.	5.100	10,34	**6,15**	52.734,00	**31.365,00**	40,52	H.MIX-COMERCIO LTDA
16	Batata inglesa	Kg.	12.300	6,50	**3,89**	79.950,00	**47.847,00**	40,15	H.MIX-COMERCIO LTDA
17	Berinjela	Kg.	2.760	5,36	**4,78**	14.793,60	**13.192,80**	10,82	H.MIX-COMERCIO LTDA
18	Beterraba	Kg.	5.580	8,25	**4,90**	46.035,00	**27.342,00**	40,61	H.MIX-COMERCIO LTDA
19	Brócolis	Kg.	3.690	47,88	**20,70**	176.677,20	**76.383,00**	56,77	GAMELEIRA COM. LTDA
20	Brócolis	Kg.	1.230	47,88	**24,80**	58.892,40	**30.504,00**	48,20	R.B.C. ATACADISTA LTDA
21	Cebola	Kg.	9.780	5,20	**3,96**	50.856,00	**38.728,80**	23,85	H.MIX-COMERCIO LTDA
22	Cenoura	Kg.	8.145	7,90	**4,59**	64.345,50	**37.385,55**	41,90	H.MIX-COMERCIO LTDA
23	Cenoura	Kg.	2.715	7,90	**4,59**	21.448,50	**12.461,85**	41,90	H.MIX-COMERCIO LTDA
24	Couve flor	Kg.	4.920	10,23	**8,97**	50.331,60	**44.132,40**	12,32	H.MIX-COMERCIO LTDA
25	Couve manteiga	Maço	9.840	4,09	**3,51**	40.245,60	**34.538,40**	14,18	A. SAMPAIO NOVAIS
26	Cheiro verde	Maço	9.720	4,93	**3,51**	47.919,60	**34.117,20**	28,80	A. SAMPAIO NOVAIS
27	Chuchu	Kg.	10.320	6,00	**3,64**	61.920,00	**37.564,80**	39,33	H.MIX-COMERCIO LTDA

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R$)	Valor Unitário Arrematado (R$)	Valor Total Estimado (R$)	Valor Total Arrematado (R$)	Red. (%)	Empresa Vencedora
28	Gengibre	Kg.	324	20,33	**14,55**	6.586,92	**4.714,20**	28,43	H.MIX-COMERCIO LTDA
29	Inhame	Kg.	900	16,19	**9,75**	14.571,00	**8.775,00**	39,78	H.MIX-COMERCIO LTDA
30	Laranja	Kg.	10.080	7,66	**3,59**	77.212,80	**36.187,20**	53,13	H.MIX-COMERCIO LTDA
31	Laranja	Kg.	3.840	7,66	**3,59**	29.414,40	**13.785,60**	53,13	H.MIX-COMERCIO LTDA
32	Limão	Kg.	3.960	7,78	**4,59**	30.808,80	**18.176,40**	41,00	H.MIX-COMERCIO LTDA
33	Maçã	Kg.	9.234	15,12	**7,77**	139.618,08	**71.748,18**	48,61	H.MIX-COMERCIO LTDA
34	Maçã	Kg.	3.078	15,12	**7,77**	46.539,36	**23.916,06**	48,61	H.MIX-COMERCIO LTDA
35	Macaxeira	Kg.	5.940	10,62	**6,12**	63.082,80	**36.352,80**	42,37	BELICHE LTDA
36	Macaxeira	Kg.	1.980	10,62	**6,00**	21.027,60	**11.880,00**	43,50	H.MIX-COMERCIO LTDA
37	Manga	Kg.	6.480	8,42	**6,21**	54.561,60	**40.240,80**	26,25	BELICHE LTDA
38	Mamão papaya	Kg.	6.120	10,43	**5,99**	63.831,60	**36.658,80**	42,57	A. SAMPAIO NOVAIS
39	Mamão formosa	Kg.	240	8,13	**6,29**	1.951,20	**1.509,60**	22,63	BELICHE LTDA
40	Maxixe	Kg.	2.400	13,22	**9,85**	31.728,00	**23.640,00**	25,49	H.MIX-COMERCIO LTDA
41	Melancia	Kg.	11.025	5,63	**3,00**	62.070,75	**33.075,00**	46,71	A. SAMPAIO NOVAIS
42	Melancia	Kg.	3.675	5,63	**3,00**	20.690,25	**11.025,00**	46,71	M. DA C. RODRIGUES LTDA
43	Melão	Kg.	7.020	7,03	**4,17**	49.350,60	**29.273,40**	40,68	H.MIX-COMERCIO LTDA
44	Ovo	Cart.	5.175	20,19	**18,20**	104.483,25	**94.185,00**	9,86	H.MIX-COMERCIO LTDA
45	Ovo	Cart.	1.725	20,19	**18,20**	34.827,75	**31.395,00**	9,86	H.MIX-COMERCIO LTDA
46	Pão doce	Unid.	227.700	1,19	**0,83**	270.963,00	**188.991,00**	30,25	BELICHE LTDA
47	Pão doce	Unid.	75.900	1,19	**0,83**	90.321,00	**62.997,00**	30,25	BELICHE LTDA
48	Pão francês	Unid.	140.940	1,00	**0,82**	140.940,00	**115.570,80**	18,00	BELICHE LTDA
49	Pão francês	Unid.	46.980	1,00	**0,82**	46.980,00	**38.523,60**	18,00	BELICHE LTDA
50	Pão integral	Pac.	576	15,39	-	~~8.864,64~~	-	-	**FRACASSADO**
51	Pão sem glúten	Pac.	168	12,78	**12,13**	2.147,04	**2.037,84**	5,09	BELICHE LTDA

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R$)	Valor Unitário Arrematado (R$)	Valor Total Estimado (R$)	Valor Total Arrematado (R$)	Red. (%)	Empresa Vencedora
52	Pepino	Kg.	3.960	5,50	**3,87**	21.780,00	**15.325,20**	29,64	H.MIX-COMERCIO LTDA
53	Pera	Kg.	6.165	14,49	**9,77**	89.330,85	**60.232,05**	32,57	H.MIX-COMERCIO LTDA
54	Pera	Kg.	2.055	14,49	**9,77**	29.776,95	**20.077,35**	32,57	H.MIX-COMERCIO LTDA
55	Pimentão	Kg.	4.500	10,59	**7,77**	47.655,00	**34.965,00**	26,63	H.MIX-COMERCIO LTDA
56	Pimenta de cheiro	Kg.	240	33,54	**21,75**	8.049,60	**5.220,00**	35,15	H.MIX-COMERCIO LTDA
57	Polpa de açaí	Kg.	2.760	15,10	**13,90**	41.676,00	**38.364,00**	7,95	LBR COMERCIO LTDA
58	Polpa abacaxi	Kg.	2.940	14,54	**10,00**	42.747,60	**29.400,00**	31,22	A. SAMPAIO NOVAIS
59	Polpa de acerola	Kg.	3.060	17,69	**9,50**	54.131,40	**29.070,00**	46,30	A. SAMPAIO NOVAIS
60	Polpa de cupuaçu	Kg.	2.460	19,36	**14,00**	47.625,60	**34.440,00**	27,69	A. SAMPAIO NOVAIS
61	Polpa de goiaba	Kg.	2.700	12,83	**9,49**	34.641,00	**25.623,00**	26,03	A. SAMPAIO NOVAIS
62	Polpa de cajá	Kg.	2.700	19,85	**13,00**	53.595,00	**35.100,00**	34,51	A. SAMPAIO NOVAIS
63	Polpa de caju	Kg.	3.540	22,58	**11,00**	79.933,20	**38.940,00**	51,28	M. DA C. RODRIGUES LTDA
64	Polpa de graviola	Kg.	960	20,32	**15,75**	19.507,20	**15.120,00**	22,49	M. DA C. RODRIGUES LTDA
65	Polpa de maracujá	Kg.	5.535	37,28	**15,00**	206.344,80	**83.025,00**	59,76	A. SAMPAIO NOVAIS
66	Polpa de maracujá	Kg.	1.845	37,28	**15,00**	68.781,60	**27.675,00**	59,76	A. SAMPAIO NOVAIS
67	Presunto	Kg.	2.268	30,73	**25,90**	69.695,64	**58.741,20**	15,72	GAMELEIRA COM. LTDA
68	Presunto	Kg.	756	30,73	**28,74**	23.231,88	**21.727,44**	6,48	R.B.C. ATACADISTA LTDA
69	Queijo mussarela	Kg.	2.232	39,16	**33,00**	87.405,12	**73.656,00**	15,73	A. SAMPAIO NOVAIS
70	Queijo mussarela	Kg.	744	39,16	**34,99**	29.135,04	**26.032,56**	10,65	BELICHE LTDA
71	Queijo fatiado	Kg.	2.772	41,10	**35,00**	113.929,20	**97.020,00**	14,84	A. SAMPAIO NOVAIS
72	Queijo fatiado	Kg.	924	41,10	**35,00**	37.976,40	**32.340,00**	14,84	A. SAMPAIO NOVAIS
73	Quiabo	Kg.	2.520	11,24	**10,37**	28.324,80	**26.132,40**	7,74	BELICHE LTDA
74	Repolho	Kg.	5.484	7,08	**4,25**	38.826,72	**23.307,00**	39,97	H.MIX-COMERCIO LTDA

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R$)	Valor Unitário Arrematado (R$)	Valor Total Estimado (R$)	Valor Total Arrematado (R$)	Red. (%)	Empresa Vencedora
75	Repolho roxo	Kg.	204	11,08	**5,90**	2.260,32	**1.203,60**	46,75	A. SAMPAIO NOVAIS
76	Tangerina	Kg.	9.855	11,05	**4,57**	108.897,75	**45.037,35**	58,64	H.MIX-COMERCIO LTDA
77	Tangerina	Kg.	3.285	11,05	**4,57**	36.299,25	**15.012,45**	58,64	H.MIX-COMERCIO LTDA
78	Tomate	Kg.	9.270	10,50	**4,99**	97.335,00	**46.257,30**	52,48	BELICHE LTDA
79	Tomate	Kg.	3.090	10,50	**4,99**	32.445,00	**15.419,10**	52,48	BELICHE LTDA
80	Vagem verde	Kg.	1.560	18,63	**14,37**	29.062,80	**22.417,20**	22,87	BELICHE LTDA
TOTAL						~~**4.469.085,36**~~ **4.460.220,72**	**2.844.095,58**	**36,36**	**-**

Tabela 3 - Detalhamento dos valores arrematados por item de contratação. Processo nº 30.086/2023-CPL/PMM. Pregão Eletrônico (SRP) n° 88/2023-CPL/PMM.

A descrição pormenorizada dos itens consta no Anexo II do Edital do Pregão em tela, bem como constam do bojo processual as propostas comerciais readequadas apresentadas pelas empresas, sendo possível constatar que foram emitidas em consonância com as normas editalícias no tocante aos valores unitários arrematados em sessão e prazo de validade.

De acordo com o Edital do procedimento em análise, o valor estimado foi previsto em R$ **R$ 4.469.085,36** (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos). Todavia, tendo em vista **o item fracassado**, o valor estimado efetivo do objeto (montante para os itens com propostas aceitas) passou a ser de **4.460.220,72** (quatro milhões, quatrocentos e sessenta mil, duzentos e vinte reais e setenta e dois centavos).

Após a obtenção do resultado do pregão, o **valor global do registro de preços deverá ser de R$ 2.844.095,58** (dois milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Diante do valor estimado efetivo supramencionado (excluído o item fracassado), vislumbramos uma diferença de **R$ 1.616.125,14** (um milhão, seiscentos e dezesseis mil, cento e vinte e cinco reis e catorze centavos), a qual representa uma redução efetiva de aproximadamente **36,23%** (trinta e seis inteiros e vinte e três centésimos por cento) no valor global para os itens a serem adquiridos, corroborando a vantajosidade do pregão e, desta feita, o atendimento aos princípios da Administração Pública, essencialmente os da economicidade e eficiência.

Consta da Tabela 4, a seguir, a localização no bojo processual dos documentos de Habilitação, Propostas Comerciais Readequadas e pesquisa da situação de cada licitante vencedora no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS para as empresas vencedoras do certame e respectivos responsáveis:

Empresas	Documentos de Habilitação	Propostas Comerciais Readequadas	Consulta ao CEIS
GAMELEIRA COM. E SERVIÇOS LTDA	Fls.855-893, vol. V	Fls.787-788, vol. IV	Fls.699-701, vol. IV
BELICHE LTDA	Fls.895-941, vol. V	Fls.797-799, vol. IV e 803, vol. V	Fls.718-719, vol. IV
M. DA C. RODRIGUES DE LIMA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	Fls.943-964, vol. V	Fls.811-813, vol. V	Fls.734-735, vol. IV
H. MIX – COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Fls.966-999, vol. V e 1.003-1.029, vol. VI	Fls.817-822, vol. V	Fls.752-753, vol. IV
L B R COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Fls.1.031-1.056, vol. VI	Fls.825-826, vol. V	Fls.759-760, vol. IV
R. B. C. COMERCIO ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	Fls.1.058-1.091, vol. VI	Fls.833-835, vol. V	Fls.770-772, vol. IV
A. SAMPAIO NOVAIS	Fls.1.093-1.120, vol. VI	Fls.847-848, vol. V	Fls.780-781, vol. IV

Tabela 4 - Localização nos autos dos documentos de habilitação propostas comerciais readequadas e consultas ao CEIS.

Outrossim, atentamos que em consulta ao Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP da Prefeitura de Marabá (fls. 784-785, vol. IV), a Pregoeira não encontrou, no rol de penalizadas, registros referentes a impedimento de licitar ou contratar com a Administração Municipal em nome de qualquer das Pessoas Jurídicas vencedoras do certame.

4.1 Da Igualdade de preços entre as cotas quando da adjudicação pela mesma empresa

O artigo 8º, §3º do Decreto nº 8.538/15 dispõe que nas licitações para aquisição de bens de natureza divisíveis, se a mesma empresa venceu a cota reservada e a cota principal, preço idêntico deve prevalecer para ambas cotas, predominando o menor valor.

No Pregão Eletrônico (SRP) nº 88/2023-CPL/PMM a referida situação ocorreu para as seguintes empresas e itens:

- H. MIX – COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA nos itens **05/06, 11/12, 22/23, 30/31, 33/34, 44/45, 53/54** e **76/77;**

- BELICHE LTDA nos itens **46/47, 48/49** e **78/79**;

- A. SAMPAIO NOVAIS nos itens **65/66** e **71/72.**

Neste sentido, verifica-se que os valores dos itens susografados foram mantidos idênticos entre as cotas, abertas e reservadas, aceitos pelo menor preço respectivo, conforme identificados e destacados sublinhados por este Controle Interno na Tabela 3 desta análise.

4.2 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos

com a administração pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos de tais. Ademais, trata-se de exigência editalícia quanto à habilitação das licitantes, consubstanciada no item 12.8.2 do Pregão Eletrônico (SRP) nº 88/2023-CPL/PMM (fl. 439, vol. III).

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas vencedoras, com as respectivas comprovações de autenticidade dos documentos apresentados, dispostas no bojo processual conforme a Tabela 5, a seguir:

Empresas	SICAF	Documentos de Regularidade	Comprovação de Autenticidade
GAMELEIRA COM. E SERVIÇOS LTDA	Fl.702, vol. IV		
BELICHE LTDA	Fl.720, vol. IV	Fl.907, vol. V	Fl.939, vol. V
M. DA C. RODRIGUES DE LIMA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	Fl.736, vol. IV		
H. MIX – COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Fl.754, vol. IV		
L B R COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Fl.761, vol. IV		
R. B. C. COMERCIO ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	Fl.773, vol. IV	Fls.1.068-1.070, vol. VI	Fls.1.087-1.089, vol. VI
A. SAMPAIO NOVAIS	Fl.782, vol. IV		

Tabela 5 - Localização nos autos dos documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista e comprovação de autenticidade de tais, das empresas vencedoras.

Por fim, cumpre-nos ressaltar que algumas Certidões tiveram o prazo de validade expirado durante o curso do processo em análise, ensejando a ratificação em momento anterior a qualquer contratação.

4.3 Da Análise Contábil

No que tange à Qualificação Econômico-financeira, seguem em anexo os Pareceres Contábeis oriundos de análise nas demonstrações das empresas vencedoras do certame, conforme abaixo relacionado na Tabela 6:

Empresas	CNPJ	Parecer DICONT/CONGEM
GAMELEIRA COM. E SERVIÇOS LTDA	03.687.304/0001-67	1.147/2023
BELICHE LTDA	12.463.041/0001-01	1.146/2023
M. DA C. RODRIGUES DE LIMA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	17.059.170/0001-44	1.150/2023
H. MIX – COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	20.076.046/0001-00	1.148/2023
L B R COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	28.499.573/0001-20	1.149/2023
R. B. C. COMERCIO ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	36.557.168/0001-40	1.151/2023

Empresas	CNPJ	Parecer DICONT/CONGEM
A. SAMPAIO NOVAIS	44.168.160/0001-10	1.145/2023

Tabela 6 - Pareceres contábeis inerentes às empresas vencedoras do certame.

Os pareceres elencados atestam que as demonstrações analisadas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, as posições patrimoniais e financeiras das empresas verificadas, para os respectivos balanços, estando de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Destarte, o Setor Contábil desta Controladoria não vê impedimento, notadamente no que se refere aos aspectos de sua análise, para o prosseguimento do feito. Conclui afirmando que, em obediência à Constituição e à Lei nº 8.666/93, que regulam as Licitações e Contratos Públicos, todo processo decisório é de inteira responsabilidade dos representantes da Comissão de Licitação, primando aos princípios da eficiência e probidade administrativa.

5. DA PUBLICAÇÃO

No que concerne à eventuais contratações e necessária publicação de atos, aponta-se a importância de atendimento da norma entabulada por meio do art. 61 da Lei 8.666/93.

6. DO PRAZO DE ENVIO AO PORTAL DOS JURISDICIONADOS DO TCM-PA

No que diz respeito aos prazos de envio das informações ao Portal dos Jurisdicionados (Mural de Licitações) do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, devem ser observados os prazos estabelecidos no artigo 6º da Resolução nº 11.535-TCM/PA, de 01/06/2014, alterada pela Instrução Normativa nº 22/2021-TCM/PA.

7. CONCLUSÃO

Alertamos, como medida de cautela, quanto a importância para que anteriormente a formalização de qualquer pacto contratual sejam ratificadas as condições de regularidade denotadas no tópico 4.2 deste Parecer, as quais devem ser mantidas durante todo o curso da execução do objeto, nos termos do art. 55, XIII da Lei 8.666/1993.

Salientamos que a responsabilidade pelos atos que sucedem a análise desta Controladoria fica a cargo da autoridade ordenadora de despesas, nos termos da Lei Municipal nº 17.761/2017 e alterações.

Ante ao exposto, dada a devida atenção aos apontamentos inerentes a comprovação de dotação orçamentária para cobertura financeira em 2024 - quando oportuno -, de cunho essencialmente

cautelares e/ou orientativos, feitos no decorrer desse exame com fito na eficiente contratação e execução de pactos, além de adoção de boas práticas administrativas, não vislumbramos óbice ao andamento do **Processo nº 30.086/2023-PMM**, referente ao **Pregão Eletrônico (SRP) nº 88/2023-CPL/PMM**, devendo dar-se continuidade ao certame para fins de divulgação do resultado, homologação pela autoridade competente e formalização de Ata(s) de Registro de Preços, com consequente celebração contratual quando conveniente à Administração Municipal.

Observe-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação e aprovação do Controlador Geral Interino do Município.

Marabá/PA, 18 de dezembro de 2023.

Luana Kamila Medeiros de Souza
Analista de Controle Interno
Matrícula nº 52.541

Leandro Chaves de Sousa
Diretor de Verificação e Análise
Portaria nº 2.588/2023-GP

De acordo.
À **CPL/PMM**, para conhecimento e adoção das providências subsequentes.

ADIELSON RAFAEL OLIVEIRA MARINHO:83509500210
Assinado de forma digital por ADIELSON RAFAEL OLIVEIRA MARINHO:83509500210
Dados: 2023.12.18 12:33:31 -03'00'

ADIELSON RAFAEL OLIVEIRA MARINHO
Controlador Geral Interino do Município de Marabá/PA
Portaria nº 2.351/2023-GP

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

O Sr. ADIELSON RAFAEL OLIVEIRA MARINHO, responsável pelo **Controle Interno do Município de Marabá**, nomeado nos termos da **Portaria nº 2.351/2023-GP**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.479/TCM, de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o **Processo nº 30.086/2023-PMM**, referente ao **Pregão Eletrônico (SRP) nº 88/2023-CPL/PMM**, cujo objeto é *o registro de preços para eventual aquisição de alimentos perecíveis (hortifrúti, polpas de frutas, ovos e pães), para atendimento dos hospitais e demais unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Marabá*, **em que é requisitante a Secretaria Municipal de Saúde – SMS**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(**X**) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Marabá/PA, 18 de dezembro de 2023.

Responsável pelo Controle Interno:

ADIELSON RAFAEL OLIVEIRA MARINHO:83509500210
Assinado de forma digital por ADIELSON RAFAEL OLIVEIRA MARINHO:83509500210
Dados: 2023.12.18 12:33:52 -03'00'

ADIELSON RAFAEL OLIVEIRA MARINHO
Controlador Geral Interino do Município
Portaria nº 2.351/2023-GP